



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 105, 21 DE MARÇO DE 2022.**

**Alterar o calendário de atividades do Coren-PB, *ad referendum* da Plenário, em virtude da votação do requerimento de urgência do Projeto de Lei nº 2564/2020.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PB nº 534, de 22 de dezembro de 2021 que aprova o calendário de atividades do Coren-PB para o ano de 2022;

**CONSIDERANDO** o Ofício COREN-PB nº 103/2022, solicitando a participação deste Regional na votação do Requerimento de Urgência do Projeto de Lei nº 2564/2020, em Brasília-DF, que acontecerá no dia 22/03/2022;

**CONSIDERANDO** o Ofício Cofen GAB/PRES nº 0685/2022 e Portaria Cofen nº 356/2022, designando a presidente deste Regional para participar da votação do Requerimento de Urgência do Projeto de Lei nº 2564/2020 e concedendo passagens aéreas;

**CONSIDERANDO** o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

**CONSIDERANDO** que os Conselheiros não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

**CONSIDERANDO** a magnitude da aprovação do PL 2564/2020 em defesa da valorização da classe e a participação de profissionais de enfermagem e conselheiros do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** que o Art. 19 do Regimento Interno do Coren/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do Plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do Plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** que a notícia da análise do pedido de urgência só foi

ventilado na sessão (18/03) e a votação está prevista para a mesma data da Reunião Ordinária de Plenário (23/03/2022).

## **DECISÃO**

**Art. 1º** Aprova o calendário de atividades do Coren-PB, *ad referendum* do Plenário, em votação do requerimento de urgência do Projeto de Lei nº 2564/2020.

**Parágrafo** A Reunião Ordinária de Plenário programada para o dia 22 de março, ocorrerá no dia 23 de março de 2022.

**Art. 2º** Aprova a pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 21 de março de 2022.



**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**